

*Elaborado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP)
Atualizado em 10/09/2015*

Câmara dos Deputados

1. Proposta de Emenda à Constituição (PEC) – 11 propostas em tramitação sobre contribuição sindical

Proposição	Autor	Ementa	Situação atual
PEC 305/2013	Dep. Augusto Carvalho (PPS-DF)	Dá nova redação ao inciso IV, do art. 8º, e ao caput do art. 149, ambos da Constituição Federal, para extinguir a previsão da contribuição sindical compulsória. Extingue a contribuição sindical compulsória e mantém a contribuição confederativa paga apenas por quem é filiado. A proposta modifica dois dispositivos da Constituição para retirando a expressão “em se tratando de categoria profissional” do IV, do artigo 8º e do artigo 149.	Aguarda parecer do relator, deputado Sergio Souza (PMDB-PR), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados. Tramitando em Conjunto (Apensada à PEC 71/1995) Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.
PEC 71/1995	Dep. Jovair Arantes (PSDB-GO), atualmente no PTB.	Proíbe a fixação de qualquer contribuição compulsória dos não filiados à associação, sindicato ou entidade sindical.	Aguarda parecer do relator, deputado Sergio Souza (PMDB-PR), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC),

			<p>da Câmara dos Deputados.</p> <p>Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.</p>
PEC 531/2010	Dep. Flávio Dino (PCdoB-MA)	<p>Assegura constitucionalmente às centrais sindicais o benefício da contribuição descontada em folha. A proposta altera dois dispositivos constitucionais para atingir o objetivo. O primeiro é o art. 8, inciso IV, estabelecendo que a assembleia geral fixe a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva e da central sindical a que o sindicato estiver associado, independentemente da contribuição prevista em lei. E, por fim, acresce o parágrafo quinto no artigo 149 prevendo que as contribuições de interesse das categorias profissionais poderão ser destinadas às centrais sindicais que as congreguem, nos termos e percentuais fixados em lei.</p>	<p>Aguarda votação do parecer favorável do relator, Dep. Luiz Couto (PT-PB), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.</p>
PEC 369/2005	Poder Executivo	<p>Institui a contribuição de negociação coletiva, a representação sindical nos locais de trabalho e a negociação coletiva para os servidores da Administração Pública; acaba com a unicidade sindical; incentiva a arbitragem para solução dos conflitos trabalhistas e amplia o alcance da substituição processual, podem os sindicatos defender em juízo os direitos individuais</p>	<p>Aguarda parecer da relatora, deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto</p>

		homogêneos. Proposta da Reforma Sindical.	(Apensada à PEC 314/2004) Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.
PEC 121/2003	Dep. Almir Moura (PL-RJ)	Trata sobre liberdade sindical e estabelece que seja devida contribuição negocial de todos os trabalhadores abrangidos pela negociação coletiva ao sindicato que celebrou acordo ou convenção coletiva que tenha beneficiado esses trabalhadores, além de outras contribuições previstas na norma coletiva, durante a sua vigência	Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados. Tramitando em Conjunto (Apensada à PEC 29/2003) Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.
PEC 29/2003	Dep. Maurício Rands (PT-PE) e outros	Institui a liberdade sindical, alterando a redação do art. 8º da Constituição Federal. em síntese, a proposta institui a liberdade sindical e introduz no texto constitucional os seguintes elementos: 1) reconhece as centrais sindicais; 2) substituição processual sem limitações, abrangendo sindicato, federações, confederações ou central sindical; 3) obrigatoriedade de desconto e repasse aos sindicatos das contribuições voluntárias dos empregados; 4) veda a conduta anti-sindical, com previsão de	Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados. Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.

		tutela antecipada específica para reintegrar no emprego ou anular qualquer ato de retaliação contra o trabalhador em virtude de sua participação na vida sindical; 5) elimina a unicidade sindical, com a solução dos conflitos pela legitimidade para negociar sendo resolvido pelas centrais sindicais ou pela mediação e arbitragem; 6) estabelece a eliminação gradual da contribuição sindical, na proporção de 20% ao ano a partir da promulgação da emenda.	
PEC 252/2000	Dep. Ricardo Berzoini (PT-SP)	Reformula a estrutura sindical; exclui o princípio da unicidade sindical e a contribuição sindical compulsória. Altera o art. 8º da Constituição Federal de 1988.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Sergio Souza (PMDB-PR), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PEC 71/1995)</p> <p>Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.</p>
PEC 247/2000	Dep. Glycon Terra Pinto (PMDB-MG)	Proíbe a instituição de qualquer contribuição para os não filiados a sindicato, assim como o desconto em folha de pagamento de qualquer contribuição devida quando não autorizada pelo empregado. Altera o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal de 1988.	Aguarda parecer do relator, deputado Sergio Souza (PMDB-PR), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados.

			<p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PEC 71/1995)</p> <p>Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.</p>
PEC 102/1995	Dep. Luiz Carlos Haully (PP-PR)	Elimina a unicidade sindical, bem como, as contribuições sindicais obrigatórias.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Sergio Souza (PMDB-PR), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PEC 71/1995)</p> <p>Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.</p>
PEC 71/1995	Dep. Jovair Arantes (PSDB-GO)	Proíbe a fixação de qualquer contribuição compulsória dos não filiados à associação, sindicato ou entidade sindical.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Sergio Souza (PMDB-PR), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto</p>

			<p>(Apensada à PEC 71/1995)</p> <p>Próximo passo – criação de comissão especial e votação em dois turnos no plenário.</p>
--	--	--	---

2. Projeto de Lei Complementar (PLP) – 3 matérias informativas que tratam da contribuição no setor patronal (micro e pequena empresa)

Proposição	Autor	Ementa	Situação atual
PLP 67/2011	Dep. Jefferson Campos (PSB-SP)	Dispensa as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional do pagamento da contribuição sindical patronal.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Helder Salomão (PT-ES), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PLP 3/2007)</p> <p>Próximo passo – Comissão de Constituição e Justiça (CCJC).</p>
PLP 599/2010	Dep. Ademir Camilo (PDT-MG)	Dispõe sobre o pagamento da contribuição sindical patronal das microempresas e pequenas empresas.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Helder Salomão (PT-ES), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto</p>

			(Apensada à PLP 3/2007) Próximo passo – Comissão de Constituição e Justiça (CCJC).
PLP 3/2007	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP)	Mantém o pagamento da contribuição sindical patronal das microempresas e pequenas empresas.	Aguarda parecer do relator, deputado Helder Salomão (PT-ES), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados. Próximo passo – Comissão de Constituição e Justiça (CCJC).

3. Projeto de Lei (PL) – constam 19 matérias que tratam de contribuição sindical para categoria profissional, sendo duas voltadas para profissionais liberais (PL 773/2015 e PL 2141/2011), entre outras

Proposição	Autor	Ementa	Situação atual
PL 773/2015	Dep. Cabo Sabino (PR-CE)	Altera a redação do inciso II do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de dispor sobre o valor da contribuição sindical dos profissionais liberais.	Aguarda parecer do relator, deputado Lucas Vergílio (SD-GO), na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados. Próximo passo – Comissão de Finanças e Tributação (CFT).
PL 2871/2015	Dep. Andres Sanchez (PT-SP)	Altera a redação do art. 513, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo	Aguarda despacho para as comissões.

		Decreto-Lei n.º 5.452 de 1943, e acrescenta parágrafo terceiro ao seu art. 611, para vedar a instituição de contribuições, devidas por toda a categoria profissional ou econômica, em não havendo efetiva filiação, destinadas ao custeio do sistema sindical confederativo, de caráter assistencial ou negocial, ou a qualquer título.	
PL 6708/2009	Sen. Paulo Paim (PT-RS)	Dispõe sobre a Contribuição Assistencial. A contribuição assistencial será definida em assembleia e o valor não pode ser superior a 1% do salário mínimo, cobrada compulsoriamente de todos os trabalhadores, independente de filiação ou não ao sindicato, a fim de financiar a negociação coletiva da categoria. A contribuição sindical prevista nos artigos 578 a 591 da CLT, recolhida compulsoriamente pelos empregadores no mês de janeiro e pelos trabalhadores no mês de abril de cada ano permanece em vigor.	Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados. Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009) Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).
PL 5945/2013	Dep. Laercio Oliveira (PR-SE)	Autoriza a execução extrajudicial dos créditos relativos à contribuição sindical.	Aguarda votação do parecer do relator, Dep. Augusto Coutinho (SDD-PE), pela aprovação na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados.

			Próximo passo - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em decisão conclusiva.
PL 5679/2013	Dep. Major Fábio (DEM-PB)	Acrescenta § 5º ao art. 4º do Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre o enquadramento e contribuição sindical rural, para tornar obrigatória a notificação pessoal do contribuinte.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009)</p> <p>Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).</p>
PL 4797/2012	Dep. Wellington Fagundes (PR-MT)	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, para tornar a contribuição sindical obrigatória apenas para os associados ao sindicato.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009)</p> <p>Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).</p>

<p>PL 2141/2011</p>	<p>Sen. Gerson Camata (PMDB-ES)</p>	<p>Altera o art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para fixar o valor da contribuição sindical anual dos agentes e trabalhadores autônomos e dos profissionais liberais e para dispor sobre a sua atualização.</p>	<p>Aguarda votação do parecer do relator, deputado Mauro Pereira (PMDB-RS), pela aprovação nos termos da Subemenda Substitutiva, na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Próximo passo – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em decisão conclusiva.</p>
<p>PL 1689/2011</p>	<p>Dep. Walter Tosta (PMN-MG)</p>	<p>Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943, dispondo sobre recolhimento da contribuição sindical por empresas.</p>	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009)</p> <p>Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).</p>
<p>PL 1491/2011</p>	<p>Dep. Laercio Oliveira (PR-SE)</p>	<p>Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a fim de atualizar a base da cálculo da contribuição sindical patronal.</p>	<p>Aguarda votação do relator, deputado Mauro Pereira (PMDB-RS), pela aprovação nos termos da</p>

			<p>Subemenda Substitutiva, parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 2141/2011)</p> <p>Próximo passo – a matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em decisão conclusiva.</p>
PL 7612/2010	Sen. Vital do Rêgo Filho (PMDB-PB)	Acrescenta inciso ao art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir a prova de quitação de contribuição sindical na documentação relativa à regularidade fiscal exigida em licitações.	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Evandro Gussi (PV-SP), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 1292/1995)</p> <p>Próximo passo – plenário.</p>
PL 7247/2010	Dep. Augusto Carvalho (PPS-DF)	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para tornar facultada a contribuição sindical.	Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da

			<p>Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009)</p> <p>Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).</p>
<p>PL 6688/2009 (no Senado, PLS 281/2008)</p>	<p>Sen. Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)</p>	<p>Fica o dia cinco (5) de abril de cada ano como data para o recolhimento da contribuição sindical dos empregados e trabalhadores avulsos. Na Comissão de Trabalho e Administração se discute um substitutivo como alternativa ao texto apresentado. A proposta estabelece que a data de recolhimento da contribuição sindical seja estabelecida através de convenção coletiva sindical, por categoria laboral. Não havendo convenção, o substitutivo prevê que o recolhimento deverá ocorrer até o último dia útil do mês de abril de cada ano. Quanto à contribuição relativa aos agentes, trabalhadores autônomos e profissionais liberais o texto assegura o recolhimento sempre no mês de fevereiro de cada ano.</p>	<p>Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJC), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Próximo passo – Senado Federal, salvo se houver recurso para votação da matéria no plenário da Câmara dos Deputados.</p>
<p>PL 5622/2009</p>	<p>Dep. Carlos Bezerra (PMDB-MT)</p>	<p>Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer critérios de representatividade para fins de destinação da contribuição sindical.</p>	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da</p>

			<p>Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009)</p> <p>Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).</p>
PL 4430/2008	<p>Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e De. Eudes Xavier – (PT-CE)</p>	<p>Dispõe sobre a organização sindical, o custeio das entidades sindicais e a representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, e altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre o diálogo social, a negociação coletiva e as convenções e acordos coletivos de trabalho.</p>	<p>Aguarda parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (SD-SE), na Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados.</p> <p>Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6706/2009)</p> <p>Próximo passo – Comissões de Finanças e Tributação (CFT).</p>
PL 1463/2011	<p>Dep. Silvio Costa (PTB-PE), atualmente no PSC.</p>	<p>Institui o Código do Trabalho. Garante direitos mínimos aos trabalhadores, tornando a composição entres as partes como reguladora das relações laborais. Dentre as mudanças proposta o texto acaba com a contribuição sindical e prevê que as convenções e os acordos poderão instituir contribuição devida pelos integrantes das categorias representadas, em virtude da participação dos</p>	<p>Aguarda criação de comissão especial.</p> <p>Próximo passo – plenário da Câmara dos Deputados.</p>

		respectivos sindicatos na negociação coletiva.	
PL 4909/2005	Dep. Professor Irapuan Teixeira (PP-SP)	Reduz a contribuição sindical das empresas que contratarem trabalhadores com idade igual ou superior a quarenta anos na mesma proporção desses trabalhadores em relação ao total de empregados da empresa.	Aguarda votação do parecer do relator, deputado Alexandre Baldy (PSDB-GO), pela rejeição (incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados. Tramitando em Conjunto (Apensada à PL 6930/2006). Próximo passo – vai ao arquivo caso seja aprovado o parecer.
PL 7936/1986	Sen. Nelson Carneiro (PMDB-RJ)	Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho CLT, no que se refere à contribuição sindical. Determina que a parte que couber a cada sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do Ministério do Trabalho.	Aguarda votação no plenário da Câmara dos Deputados. Próximo passo – Senado Federal.
PL 5645/2013	Dep. Laercio Oliveira (SDD-SE)	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autoriza a execução extrajudicial dos créditos relativos ao não pagamento da contribuição sindical. Estabelece que as entidades sindicais para efetuar a cobrança judicial são obrigadas a promover comunicação postal aos responsáveis pelo débito, por 3 (três) vezes, comprovando esta com a apresentação dos	Aguarda votação do parecer do relator, deputado Augusto Coutinho (SD-PE), pela aprovação na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), da

		recibos dos avisos de recebimento de correspondência. Também cabe as entidades sindicais, em caso de falta de pagamento da contribuição sindical, promover em primeiro lugar a cobrança extrajudicial e, após, a respectiva cobrança judicial, mediante ação executiva.	Câmara dos Deputados. Próximo passo – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em decisão conclusiva.
--	--	---	---

4. Projeto de Decreto Legislativo (PDC) – 4 matérias

Proposição	Autor	Ementa	Situação atual
PDC 1475/2004	Sen. Paulo Paim (PT-RS)	Susta os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Susta os efeitos da portaria que "dispõe sobre o desconto em folha de pagamento de salários das contribuições instituídas pelos sindicatos".	Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados. Próximo passo – plenário.
PDC 1216/2004	Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR)	Susta os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Susta os efeitos da portaria que dispõe sobre o desconto de contribuição sindical em folha de pagamento de salário.	Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara dos Deputados. Tramitando em Conjunto (Apensada à PDC 1475/2004) Próximo passo – plenário.

Senado Federal

Proposição	Autor	Ementa	Situação atual
PLS 245/2013	Sen. Blairo Maggi (PR-MT)	Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para regulamentar a contribuição para custeio de negociação coletiva, destinada ao financiamento das entidades sindicais. Estabelece que a contribuição para custeio de negociação coletiva, destinada ao custeio das entidades sindicais das categorias econômicas, profissionais ou das profissões liberais deverá ser estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho; determina que a convenção estabeleça o valor e a época de recolhimento da contribuição, que será recolhida de uma só vez, anualmente, e que não excederá de 0,3% (três décimos por cento) do salário base do trabalhador no mês de incidência; estabelece que o valor máximo da contribuição para as entidades sindicais das categorias econômicas de agentes ou trabalhadores autônomos e das profissões liberais será regulamentado por ato do Ministério do Trabalho e do Emprego, observando-se montantes diferentes conforme o número de empregados vinculados ao empregador; veda a adoção de percentuais superiores de contribuição a trabalhadores, empregadores e profissionais liberais não sindicalizados em relação aos sindicalizados; condiciona o	Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), do Senado Federal. Próximo passo – depois vai para apreciação na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

		<p>recolhimento da contribuição para custeio de negociação coletiva à aquiescência dos respectivos trabalhadores, empregadores e profissionais liberais não sindicalizados; elenca critérios para a partilha do montante arrecadado pela referida contribuição; revoga os artigos de 579 a 589 da CLT, que fixa a contribuição sindical.</p>	
<p>PEC 36/2013</p>	<p>Sen. Blairo Maggi (PR-MT)</p>	<p>Retira do inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, que trata de contribuição sindical, a expressão “independentemente da contribuição prevista em lei”. Assim sendo, a proposta acaba com o caráter compulsório da contribuição que custeia os sindicatos ao estabelecer a necessidade de assembleia geral para fixar a contribuição, que passa a ser negocial, e em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva.</p>	<p>Aguarda parecer do relator, senador José Medeiros (PPS-MT), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).</p> <p>Próximo passo – sendo aprovada segue para votação em dois turnos no plenário do Senado Federal.</p>
<p>PLC 101/2014 (Na Câmara, PL 5239/2009)</p>	<p>Dep. Carlos Bezerra (PMDB-MT)</p>	<p>Altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para alterar o prazo para a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical e incluir a Internet como veículo de publicação.</p>	<p>Aguarda parecer do relator, senador Bezerra Coelho (PSB-PE), na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal.</p> <p>Próximo passo – Comissão de Assuntos Sociais (CAS).</p>